



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.**

PORTARIA N.º 22/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por tempo de contribuição**, ao servidor(a) Sr.(a) GETULIO SOARES DIAS, portadora do RG 2208961 SSP/PA, CPF 463.674.381-49, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com art. 40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88 combinados com o Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003. Deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41 - (Paridade garantida.)

VENCIMENTO	R\$: 1.958,92
AD. DE TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 1.026,21
HORA ATIVIDADE	R\$: 684,14
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 1.461,78
TOTAL:	R\$: 5.131,05

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 5.131,05** (Cinco mil cento e trinta e um reais e cinco centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 17 dias de Maio de 2019.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017